

Of. Nº 470/2020 São Francisco de Assis, em 8 de dezembro de 2020.

Exmº Sr.

Vasco Henrique Asambuja de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de lei 55/2020 e 56/2020

Senhor Presidente;

Srs. Vereadores

Ao cumprimentá-lo cordialmente encaminho o projeto de lei nº 55/2020 e 56/2020, abre créditos especiais para custear despesas não previstas no orçamento de 2020.

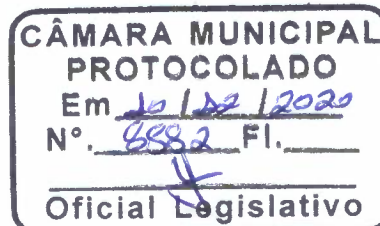
O projeto de lei 56/2020 visa a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para os profissionais da saúde, como incentivo financeiro federal de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados a assistência odontológica.

O projeto de lei 55/2020 visa à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para os profissionais da saúde, aquisição de teste rápido, aquisição e material de higiene e limpeza e aquisição de material gráfico, expediente e divulgação, como incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da atenção primária à saúde.

Certo de contar com a pronta aprovação dos nobres Edis, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 56/2020

Abre um crédito especial no valor de R\$ 7.724,00 (sete mil setecentos e vinte quatro reais) para custear despesas não previstas no orçamento de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 7.724,00 para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 02 10 305 0134 1.058 007 33903000 MATERIAL DE CONSUMO R\$7.724,00

Projeto/Atividade: 1.058 COVID

Art. 2º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior: A transferência pela união, através do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia do Covid-19 no bloco de Incentivo Financeiro Federal de Custeio para Apoio, Reorganização e Adequação dos ambientes voltados a Assistência Odontológica na atenção primaria a saúde e na atenção especializada, conforme portaria MS nº.3008/2020.

Art. 3º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

PLANO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº3.008

**INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA APOIAR A
REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VOLTADOS A
ASSINTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA
ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

TIPO DE RECURSO: CUSTEIO

ANO DA PROPOSTA: 2020

RECURSO TOTAL: R\$ 7.724,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA APOIAR A REORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VOLTADOS A ASSINTÊNCIA ODONTOLÓGICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	R\$ 7.724,00
TOTAL:			R\$ 7.724,00

São Francisco de Assis, 25 de novembro de 2020.

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS

GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2020 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 152

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes de saúde bucal que atuam na Atenção Primária à Saúde e dos Centros de Especialidades Odontológicas para o atendimento às necessidades de saúde bucal da população; e

Considerando a necessidade de organizar o acesso da população aos serviços odontológicos necessários na Atenção Primária e Especializada, com o objetivo de mitigar os efeitos da demanda reprimida gerada pela suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos decorrente da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem a finalidade de viabilizar o acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Covid-19.

Parágrafo Único O incentivo financeiro previsto no caput deverá ser utilizado para viabilização das recomendações de adequação de ambiência para atendimento odontológico previstas no Guia de Atendimento Odontológico no Contexto da Pandemia, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, na forma do Anexo I a esta Portaria, incentivo financeiro federal de custeio da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde no contexto da Covid-19, a ser transferido de modo automático.

§ 1º Fica dispensada a adesão por parte dos Municípios e do Distrito Federal, para apoiar a adoção de medidas de reorganização da ambiência e dos processos de trabalho das equipes de Saúde Bucal (eSB).

§ 2º O incentivo financeiro federal de que trata o caput corresponde a R\$ 1.931,00 (um mil novecentos e trinta e um reais) por equipe de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família, credenciada pelo Ministério da Saúde, implantada e paga na competência financeira agosto de 2020.

Art. 4º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, e na forma do Anexo II a esta Portaria, incentivo financeiro federal de custeio para manutenção da assistência odontológica na Atenção Especializada no contexto da Covid-19.

§ 1º Fica dispensada a adesão por parte dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, para o desenvolvimento de ações que contribuam para a reorganização da ambiência e dos processos de trabalho dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

§ 2º O incentivo financeiro federal de que trata o caput, será calculado considerando o quantitativo de CEO credenciados pelo Ministério da Saúde e pagos na competência financeira agosto de 2020 e corresponderá aos seguintes valores:

I - R\$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I credenciado;

II - R\$ 7.724,00 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II credenciado; e

III - R\$ 13.517,00 (treze mil quinhentos e dezessete reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo III credenciado.

Art. 5º Para fins de monitoramento será observado o envio das informações de produção dos atendimentos odontológicos pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário CV70 - COVID-19, em parcela única, no valor de R\$ 61.631.727,00 (sessenta e um milhões seiscentos e trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EDUARDO PAZUELLO

UF MUNICÍPIO	IBGE	QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL RECURSO CUSTEIO A SER REPASSADO
AC ACRELÂNDIA	120001	5	R\$ 9.655,00
AC ASSIS BRASIL	120005	3	R\$ 5.793,00
AC BRASILÉIA	120010	8	R\$ 15.448,00
AC BUJARI	120013	2	R\$ 3.862,00
AC CAPIXABA	120017	3	R\$ 5.793,00
AC CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R\$ 30.896,00
AC EPITACIOLÂNDIA	120025	5	R\$ 9.655,00
AC FEIJÓ	120030	7	R\$ 13.517,00

RS SANTA TEREZA	431725	1	R\$ 1.931,00
RS SANTA VITÓRIA DO PALMAR	431730	3	R\$ 5.793,00
RS SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	7	R\$ 13.517,00
RS SANTIAGO	431740	8	R\$ 15.448,00
RS SANTO ÂNGELO	431750	9	R\$ 17.379,00
RS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	431760	6	R\$ 11.586,00
RS SANTO ANTÔNIO DO PALMA	431755	1	R\$ 1.931,00
RS SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	431775	1	R\$ 1.931,00
RS SANTO AUGUSTO	431780	4	R\$ 7.724,00
RS SANTO CRISTO	431790	1	R\$ 1.931,00
RS SANTO EXPEDITO DO SUL	431795	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO BORJA	431800	14	R\$ 27.034,00
RS SÃO DOMINGOS DO SUL	431805	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	431810	4	R\$ 7.724,00
RS SÃO GABRIEL	431830	2	R\$ 3.862,00
RS SÃO JOÃO DA URTIGA	431842	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO JOÃO DO POLÊSINE	431843	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO JORGE	431844	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	431845	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO JOSÉ DO HERVAL	431846	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	431848	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	431849	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO JOSÉ DO NORTE	431850	2	R\$ 3.862,00
RS SÃO JOSÉ DO SUL	431861	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO LEOPOLDO	431870	8	R\$ 15.448,00
RS SÃO LOURENÇO DO SUL	431880	6	R\$ 11.586,00
RS SÃO LUIZ GONZAGA	431890	5	R\$ 9.655,00
RS SÃO MARCOS	431900	2	R\$ 3.862,00
RS SÃO MARTINHO	431910	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO MARTINHO DA SERRA	431912	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO NICOLAU	431920	2	R\$ 3.862,00
RS SÃO PEDRO DA SERRA	431935	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO PEDRO DAS MISSÕES	431936	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO PEDRO DO BUTIÁ	431937	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO PEDRO DO SUL	431940	2	R\$ 3.862,00
RS SÃO SEPÉ	431960	4	R\$ 7.724,00
RS SÃO VALENTIM	431970	2	R\$ 3.862,00
RS SÃO VALENTIM DO SUL	431971	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO VALÉRIO DO SUL	431973	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO VENDELINO	431975	1	R\$ 1.931,00
RS SÃO VICENTE DO SUL	431980	1	R\$ 1.931,00
RS SAPIRANGA	431990	4	R\$ 7.724,00
RS SAPUCAIA DO SUL	432000	18	R\$ 34.758,00
RS SARANDI	432010	3	R\$ 5.793,00
RS SEBERI	432020	2	R\$ 3.862,00
RS SEDE NOVA	432023	1	R\$ 1.931,00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, (B) AQUISIÇÃO
 DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, AQUISIÇÃO DE
 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 GRÁFICO, EXPEDIENTE E DIVULGAÇÃO. PLANO ESTE APROVADO POR
 UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. GITHANIA CARVALHO
 EBEVERO APRESENTOU UMA COMPILAÇÃO DOS TRABALHOS E AÇÕES,
 REALIZADAS NO PERÍODO DE SUA GESTÃO, FRENTE A PASTA DA
 SECRETARIA DE SAÚDE, 2017-2020. NADA MAIS HAVENDO A TRA-
 TAR, ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E
 PELOS DEMAIS.

Luciano Spat, Fernanda Giorda Bianchini,
~~Arnonline~~, ~~Arnonline~~, ~~Arnonline~~, ~~Arnonline~~

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária dia 07 de Dezembro de 2020.

[illegible]

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2020	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
12.094.096/0001-83	CORONAVÍRUS (COVID-19)	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada	UF	Município
CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS
Código IBGE	População	Ano Censo
431810	18.335 habitantes	2019
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
RUBEMAR PAULINHO SALBEGO	31/12/2016	GITHANIA CARVALHO SEVERO
Presidente Conselho	JOAO DALTRO MONTEIRO	

Op.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
ca em 020	833588	23/11/2020	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	7.724,00	0,00	7.724,00		25000.162644/2020-73		3008	
ca em 020	833593	23/11/2020	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	23.750,00	0,00	23.750,00		25000.162616/2020-56		2994	
Total							31.474,00	0,00	31.474,00					